



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº104/88

De 19 de fevereiro de 1.988.

"Dispõe sobre reestruturação dos cargos e vencimentos dos servidores públicos Municipais e das outras providências."

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º)- Fica reestruturado o quadro dos servidores públicos Municipais como os respectivos vencimentos mensais e numeros de cargos e funções, assim distribuidos.

CARGOS	Nº Vagas	Vencimentos
Assessor de gabinete	01	22,000,00
Secretário de Administração	01	22,000,00
Chefe de departamentos	10	22,000,00
Mecânico	01	22,000,00
Sub.Chefe de departamentos	06	15,000,00
Secretária do serv.mun.de educação	02	15,000,00
Motoristas de ambulância	02	14,000,00
Motoristas de ônibus	03	14,000,00
Operador da Patrola	03	14,000,00
Encarregado da limpeza pública	01	14,000,00
Encarregado do Posto de saúde S.João	01	14,000,00
Pedreiro	06	14,000,00
Carpinteiro	04	14,000,00
Escriturário da SME	02	13,000,00
Chefe de Manutenção de máquinas	01	14,000,00
Escriturário depart.de PMI.	13	12,000,00
Auxiliar da secretaria de SME	04	12,000,00
Fiscais de tributos	07	12,000,00
Operador de tratores esteiras	03	12,000,00
Assistente de gabinete	03	12,000,00
Sub.Chefe da limpeza pública	01	12,000,00
Bibliotecário	01	12,000,00
Auxiliar administrativo	06	11,000,00
Tratoristas	02	10,000,00
Ajudantes de mecânico	02	10,000,00
Pedreiro padrão B	06	10,000,00
Auxiliar escriturarios contabilidade	05	10,000,00
Auxiliar de administração de biblioteca	03	SM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARGOS	Nº vagas	vencimentos
Auxiliar de coord:da merenda escolar	02	SM
Serviços geral da SME	04	SM
Zeladora da SME	03	SM
Zeladora da PMT	06	SM
Artificie de copa e cozinha	05	SM
Auxiliar de departamentos	15	SM
Braçais Mensalistas	30	SM
Vigia	04	SM
Ajudante de carpinteiro	06	SM
Serventes	12	SM
Zelador de estádio	02	SM
Jardineiro	01	SM
Encarregado do posto d'água do São João	01	SM

Art. 2º)- OS preenchimentos dos cargos criados e reestruturados na presente lei, serão de acôrdo com as disponibilidades financeiras e a necessidade de acordo com a divisão complementar da tabela anexa, que faz parte da presente.

Art. 3º)- Esta lei em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos apartir de 1º de janeiro de 1.988.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 1.988.

JESUS FERREIRA NEVES
Prefeito Municipal